



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1791/99

DE 21 DE SETEMBRO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Boletim desta
Prefeitura a Lei nº 1791
de 21 de 09 de 99
Gsta. 21 de 09 de 99


Maria José do Carmo Souza
Assessora Técnica

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado, a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de até
R\$60.000,00(sessenta mil reais), destinado ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, com as seguintes classificações orçamentárias:**

03.00	Poder Executivo	
03.08	Secretaria de Promoção Social	
15	Assistência e Previdência	
15 81	Assistência	
15 81 486	Assistência Social Geral	
15 81 486 2120	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.2.0.00 99596	Material de Consumo	R\$60.000,00
	TOTAL	R\$60.000,00

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de real economia, com anulação parcial de dotação orçamentária:

99.00	Reserva de Contingência	
99.99	Reserva de Contingência	
99.99.999	Reserva de Contingência	
99.99.999.0089	Reserva de Contingência	
99.000	Reserva de Contingência	R\$60.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos vinte e um dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e nove (21-09-99).


Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal